



Código de Conduta

Alunos

Índice



1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	5
3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS	5
4. TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES	7
5.MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS (Artigo 26.º do EAEE)	8
6. ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA OU NA COMUNIDADE (Artigo 27.º do EAEE).	8
7. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS (Artigo 28.º do EAEE)	9
8. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS E DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS	9
9. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS 1	.0
Pouco Graves 1	.0
Graves 1	.1
Muito Graves 1	.2
10 ENTRADA EM VICOR	

1. INTRODUÇÃO

A indisciplina na escola tem sido objeto de vários estudos ao longo dotempo. A razão desta preocupação prende-se com as implicações que tem ao nível das aprendizagens dos alunos. Constitui um grande desafio para os especialistas porque afeta as práticas de ensino levadas a cabo pelos docentes, constituindo fonte de stress, mal-estar, angústia, sentido de impotência, frustração e, em última análise, abandono da profissão.

A indisciplina é referenciada por docentes de todos os níveis de ensino, desde a educação pré-escolar até ao ensino superior e constitui um tema complexo pelo facto de ser causado por diversos fatores. Sendo encarada como um fator negativo, pode tornar-se numa fonte de reflexão dentro do meio escolar e ser um vetor de mudança nas escolas.

Não é causada por um fator único e os especialistas têm englobado as suas causas em dois grupos: um denominado de causas internas e outro decausas externas. As causas internas englobam as condições físicas em que ocorre o processo de ensino-aprendizagem, as relações interpessoais, o ambiente dentro da escola, a personalidade do aluno, as relaçõesestabelecidas com os docentes. Já as causas externas englobam o meio familiar, o meio social envolvente, os media. Porém, na literatura estes dois grupos não são tomados individualmente: eles interagem e condicionam-se mutuamente.

No contexto escolar podemos considerar que a indisciplina leva os alunos a agir de forma a tentar apropriar-se de um mundo do qual se sentem excluídos, procurando construir e transformar uma realidade de acordo comas suas necessidades e conceções.

Em termos latos e simplista pode considerar-se a indisciplina como um desrespeito dos alunos pelas regras e normas escolares. Nos termos legais, "A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no Estatuto do Aluno eÉtica Escolar ou no regulamento interno da escola, de forma reiterada e ouem termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou



medida disciplinar sancionatória, ..."1

Porém, este desafio às normas instituídas pode corromper as relações entre professor-aluno e até mesmo o convívio entre pares. Poderíamos, talvez, de forma simplista, justificar a indisciplina com o facto de o aluno estar sujeito a respeitar regras e normas que não contaram com o seu contributo nadefinição. Assim, o aluno sente-se legitimado para romper com elas, numatentativa de enfrentar o poder do professor, questionando a sua autoridade. No entanto, outros estudos têm revelado que esta questão da indisciplina émais complexa e não pode ser explicada pelo desconhecimento das regrasescolares, pela sua desvalorização ou pelo seu incumprimento.

Assim, procuramos identificar algumas situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata, tanto quanto possível, de forma razoável e eficaz, uniformizando procedimentos e contribuindo para um melhorambiente de trabalho.

Para facilitar a estrutura do código de conduta que pretendemos construir, as situações de incumprimento da disciplina serão organizadas em três níveis distintos, correspondentes a diferentes graus das infrações, tal como eram consideradas até 5 de setembro de 2012.

Os procedimentos a adotar são igualmente diferenciadas de acordo com agravidade das situações.

Assim, no código de conduta que apresentamos, as infrações disciplinares são consideradas como: Pouco Graves, Graves e Muito Graves.

Tomamos como documentos orientadores para este trabalho o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, adiante designado por EAEE, o trabalho sobre indisciplina iniciado e desenvolvido pela equipa de autoavaliação do Agrupamento e o Regulamento Interno do Agrupamento.

J. Jahr

¹ Estatuto do Aluno e Ética Escolar, CAPÍTULO IV, SECÇÃO I, Artigo 22.º

Patr

2. OBJETIVOS

Identificar situações de indisciplina;

Responder, de forma razoável e eficaz, aos casos de indisciplina dentro da sala de aula;

Uniformizar procedimentos;

Promover um ambiente de trabalho nas aulas, facilitador das aprendizagens;

3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

O aluno tem o dever de: (Artigo 10.°, SECÇÃO II do EAEE)

- a) Estudar, aplicando -se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares:
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente:
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente

violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;

- j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- I) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar—lhes toda a colaboração;
- o) Conhecer e cumprir o presente Estatuto, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quantoao seu cumprimento integral;
- p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em

Mater

curso:

- s) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada; t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos
- u) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;

- v) Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- x) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

4. TIPIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES/MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Como dissemos no início, as situações de incumprimento da disciplina serão organizadas em três níveis distintos, correspondentes a diferentes graus das infrações.

Os procedimentos a adotar são igualmente diferenciadas de acordo com agravidade das situações.

Assim, as infrações disciplinares são consideradas como: Pouco Graves, Graves e Muito Graves.

As infrações consideradas graves e muito graves serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de turma. A saída de sala de aula implica sempre marcação de falta disciplinar no programa sumários e encaminhamento para o GAAF, registo de ocorrência

A Date

em modelo próprio para o DT que fará a comunicação escrita da infração ao encarregado de educação.

5.MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS (Artigo 26.º do EAEE)

São medidas disciplinares corretivas:

- A advertência.
- A ordem de saída da sala de aula.
- A realização de tarefas e atividades de integração (a definir em regulamento interno).
- O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos (no máximo, por um ano escolar).
- A mudança de turma

A aplicação da medida corretiva de ordem de saída na sala de aula, pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, com vista a identificar as causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

A aplicação de medidas disciplinares corretivas de realização de tarefas e atividades de integração, o condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos e a mudançade turma é da competência do diretor.

6. ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO NA ESCOLA OU NA COMUNIDADE (Artigo 27.º do EAEE)

O cumprimento das medidas corretivas realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, neste caso com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação ou de entidade local ou localmente instalada idónea e que assuma corresponsabilizar-se.

O cumprimento das medidas corretivas realiza-se sempre sob supervisão da escola, designadamente, através do diretor de turma, do professor tutor e ou de uma equipa de integração e apoio.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS (Artigo 28.º do EAEE)

Mata

São medidas disciplinares sancionatórias:

- A repreensão registada (competência do professor na sala de aula; do diretor nas restantes situações).
- A suspensão até três dias úteis (medida dissuasora aplicada pelo diretor e que contempla um plano de atividades pedagógicas).
- A suspensão entre quatro e doze dias úteis (após procedimento disciplinar).
- A transferência de escola (caso o aluno tenha idade igual ou superior a 10 anos) (após procedimento disciplinar).
- A expulsão da escola (após procedimento disciplinar).

A aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão até três dias úteis, entre quatro e doze dias úteis é da competência do diretor.

A aplicação de medida disciplinar sancionatória de transferência de escola e expulsão é da competência do diretor-geral da Educação (pode delegar).

8. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS E DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

(ARTIGO 34° do EAEE)

Compete ao diretor de turma e ou o professor-tutor do aluno e ou ao professor titular o acompanhamento do aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória (com a colaboração dos serviços especializados de apoio educativo e ou de equipas multidisciplinares), articulando a sua atuação com os pais ou encarregados de educação ecom os professores da turma, ...

- Aquando da execução da medida corretiva de atividades de integraçãona escola.
- No momento do regresso à escola do aluno a quem foi aplicada a medidadisciplinar sancionatória de suspensão da escola.
- Aquando da integração do aluno na nova escola para que foi transferido na sequência da aplicação dessa medida disciplinar sancionatória.

9. MEDIDAS E PROCEDIMENTOS





Tipificação de Comportamentos e Medidas Disciplinares no Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues

-		Infração em Sala de	-
		Aula	Medidas e Procedimentos
1	v	Chegar atrasado à aula	Advertência/ Registo da falta no programa "Sumários" com designação "atraso"
2		Não trazer o material escolar necessário para as aulas	Advertência/As três primeiras faltas deverão constar apenas nas anotações pessoais do professor. A quarta falta e seguintes são registadas no programa "Sumários" com a designação "presença", consideradas injustificadas.
3		Intervir na aula despropositadamente	
4 5		Levantar-se, durante a aula, sem autorização. Provocar os colegas.	Advertência/repreensão por parte do docente.
6		Virar-se para trás.	
7	CO	Não entrar/ sair de forma correta e em silêncio, ocupando de imediato o seu lugar	Advertência/repreensão por parte do docente/ Voltar a entrar/sair de forma correta.
8	POUCO	Conversar/brincar durante a aula/adotar uma postura desadequada em sala de aula	Advertência/repreensão por parte do docente. <u>Se o comportamento persistir</u> : Ordem de saída da sala de aula, encaminhamento para o GAAF, marcação de falta disciplinar no programa "Sumários", registo de ocorrência em modelo próprio para o DT que fará a comunicação escrita da infração ao encarregado de educação.
9		Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula.	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno redige um pedido de desculpas a ser entregue na aula seguinte da mesma disciplina.
10		Não ter o telemóvel guardado e desligado/em silêncio ou utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, na sala de aula, não autorizados pelo professor	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno desliga o telemóvel e guarda o equipamento.
11		Mascar pastilha elástica, comer ou beber	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno retira a pastilha elástica
12		Usar boné, gorro, capuz ou semelhante	Advertência/repreensão por parte do docente. Obrigatoriedade de retirar/guardar o acessório.
13		Sujar a cadeira, mesa ou a sala.	Advertência/repreensão por parte do docente. Obrigatoriedade de limpar no final da aula

Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida "Repreensão registada", da responsabilidade do professor da disciplina.





Graves

Tipificação de Comportamentos e Medidas Disciplinares no Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues

		Infração em Sala de Aula	Medidas e Procedimentos
14		Reincidência à segunda vez em qualquer das infrações Pouco Graves.	Comunicação ao encarregado de educação para vir à escola tomar conhecimento da situação. O aluno realiza tarefas/trabalhos de integração durante 3 dias de acordo com o seu horário letivo.
15		Usar linguagem imprópria (dizer asneiras).	Ordem de saída da sala de aula. Pedido de desculpas formal na turma.
16		Não acatar as ordens do professor.	Ordem de saída da sala de aula.
17	S	Recusar participar nas atividades propostas na sala de aula	Ordem de saída da sala de aula.
18	GRAVES	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte da sala.	Ordem de saída da sala de aula. Limpar o que sujou. Realizar atividades de limpeza e manutenção na escola, durante prazo a determinar para cada caso.
19		Utilizar telemóvel ou qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula.	Apreensão do telemóvel/outro equipamento e entrega na Direção. Qualquer devolução só é feita ao EE ou com o conhecimento do mesmo.
20		Não cumprir as regras da sala de aula e desrespeitá- las ostensivamente.	Ordem de saída da sala de aula.
21		Destruir material escolar dentro da sala de aula.	O aluno fica obrigado a ressarcir o Agrupamento no valor do material danificado ou proceder à sua reposição. Situação passível de suspensão até 3 dias úteis.
22		Roubo/furto (com restituição do bem).	O aluno fica obrigado a restituir o bem. Situação passível de suspensão até 3 dias úteis.

Todos estes comportamentos/infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de turma.

Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida "Repreensão registada", da responsabilidade do professor da disciplina.

<u>A saída de sala de aula</u> implica sempre marcação de falta disciplinar no programa sumários e encaminhamento para o GAAF, registo de ocorrência em modelo próprio para o DT que fará a comunicação escrita da infração ao encarregado de educação.





		Infração em Sala de	Medidas e Procedimentos
		Aula	Trouble of
23		Reincidência em qualquer das infrações Graves	Ordem de saída da sala de aula. Cumprimento de tarefas das medidas de integração duranteduas semanas. Suspensão de 4 a 5 dias úteis.
24		Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	Ordem de saída da sala de aula. Proibição de frequentar espaços escolares.Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
25		Roubo/furto (caso não seja possível a restituição do bem).	Suspensão de 4 a 6 dias úteis e ressarcir o lesado no valor dobem furtado/ roubado.
26		Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra os colegas.	Ordem de saída de sala de aula. Apresentar-se na Direção. Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
27		Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras.	Proibição de frequentar espaços lúdicos. Elaboração de um trabalho sobre Direitos Humanos aapresentar na turma.
28	MUITO	Provocação/coerção/ perseguição.	Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
29	MU	Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.).	Serviço comunitário. Elaboração de um trabalho sobre Direitos Humanos aapresentar na turma. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão de 4 a 12 dias úteis.
30		Destruição intencional da propriedade pessoal de terceiros.	Suspensão de 4 a 6 dias úteis (Dependente da restituição / pagamento ou não do bem).
31		Ameaças/Intimidação a pares.	Ordem de saída da sala de aula Apresentar-se na direção. Suspensão de 4 a 6 dias úteis.
32		Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor.	Ordem de saída da sala de aula Apresentar-se na Direção. Suspensão de 6 a 12 dias úteis.
33		Ameaças/ intimidação a professores e não docentes.	
34	•	Agredir física e psicologicamente colegas.	Expulsão da sala de aula. Suspensão de 6 a 12 dias úteis.
35		Agredir física e psicologicamente docentes e não docentes.	Expulsão da sala de aula. Suspensão imediata, transferência ou expulsão da escola.

Todos estes comportamentos/ infrações serão obrigatoriamente passados a escrito em impresso próprio que será entregue ao Diretor de Turma que posteriormente dará conhecimento ao diretorque, nomeará o instrutor do Processo. Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida "Repreensão registada", da responsabilidade do professor da disciplina ou do professor titular de turma.

<u>A saída de sala de aula</u> implica sempre marcação de uma falta , registada no programa sumários com a designação "disciplinar", encaminhamento para o GAAF e entregar a respetiva participação em modelo próprio ao DT.

10. ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação em Conselho Pedagógico.

Aprovado na reunião do conselho pedagógico em 12 de outubro de 2022

A Diretora,

(Maria de Fátima da Cruz Correia)

Aprovado na reunião do conselho geral em 18 de outubro de 2022

O Presidente do Conselho Geral,

(Armando Aguiar Mateus)